

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES –
BRB AÇÕES 500**

CNPJ: 31.937.303/0001-69

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 1. Data, Hora e Local:** Conforme os termos da convocação, a Assembleia Geral Ordinária foi realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, tendo sido concedido aos cotistas o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação, com a apuração dos votos realizada hoje, dia 31/7/2020, às 17hs, na sede social da Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – BRB AÇÕES 500** ("Fundo"), a BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.850.686/0001-69, no SBS Quadra 1, Bloco E, Edifício Brasília, 7º andar, Brasília/DF.
- 2. Convocação e Presença:** Convocação realizada mediante envio de correspondência física a cada um dos cotistas, em 21/7/2020, por mala direta. Tendo em vista as medidas para enfrentamento da pandemia do Covid-19, e as recomendações previstas no Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN, de 26/3/2020, foi possibilitado aos cotistas participar, exclusivamente por meio de voto escrito, com envio do arquivo da Manifestação de Voto, digitalizado, para o endereço de e-mail indicado pelo Administrador, e/ou entrega do documento na agência de relacionamento do cotista. Em anexo, lista dos votos válidos recebidos.
- 3. Mesa:** Para assumir a presidência dos trabalhos foi eleita a Srta. Laura Zuza Perdigão, representante da Administradora, que convidou a Srta. Rayane Lopes Siqueira para secretariar a reunião.
- 4. Ordem do dia:**
 - (i)** Aprovação das Demonstrações Financeiras Auditadas - exercício findo em 31/12/2019;
 - (ii)** Transformação do Fundo, de "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações (FIC FIA)" para "Fundo de Investimento em Ações (FIA)", com a consequente alteração da razão social de "**FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BRB AÇÕES 500**", para "**BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ÍNDICE ATIVO**"; do seu tipo Anbima, de "**Ações Indexados**", para "**Ações Índice Ativo**", uma vez que a estratégia de gestão será ativa, buscando superar a rentabilidade do índice Ibovespa de ações; e do Regulamento do Fundo ("Novo Regulamento"), que também reflete o novo padrão redacional adotado pela Administradora, elaborado de acordo com o disposto na Instrução Normativa CVM nº 555/14 ("ICVM 555"), e contempla a alteração dos seguintes itens:
 - a) Alteração da Política de Investimento, conforme a seguir: **(1) limites máximos por emissor:** i) União Federal, 33%; ii) Companhias abertas, 100%, vedada a aquisição de títulos do Administrador, Gestor, ou empresas a eles ligadas; e iii) Fundos de investimento, 10%; **(2) limites por modalidade de ativo:** i) mínimo de 67% no conjunto dos seguintes ativos: ações, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado; cotas de FIA e/ou cotas de Fundos de Índice de Ações; e operações de empréstimo ou aluguel de ações (posição doadora); ii) Títulos Públicos Federais e operações compromissadas lastreadas nesses títulos, até 33%; e iii) cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa, que invistam exclusivamente em Títulos Públicos Federais, inclusive administrados pelo Administrador, Gestor ou por empresa a eles ligada, até 20%; e **(3) adequação da estratégia de utilização de derivativos**, exclusivamente na modalidade "com garantia", e sem alavancagem, sendo de 100% o limite para proteção ("hedge"), posicionamento, lançamento coberto de opções e depósito de margem a título de garantia.

b) Inclusão de referências à Resolução CMN nº 3.922/2010, legislação aplicável aos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (RPPS);

c) Adequação das matérias de competência da Assembleia Geral;

d) Inclusão **(1)** da possibilidade de realização de assembleia geral por meio eletrônico; **(2)** da preferência pela comunicação com os cotistas por meios eletrônicos, relativamente à divulgação de informações do Fundo, inclusive extratos e convocações da Assembleia Geral; **(3)** dos dados de contato do Administrador e do Distribuidor para esclarecimento de dúvidas, solicitações, sugestões, reclamações e obtenção de informações do Fundo; **(4)** da possibilidade do Administrador contratar, em nome do Fundo, outros distribuidores, desde que devidamente habilitados e autorizados a prestar serviços de distribuição de cotas; **(5)** de seção relativa à tributação aplicável ao Fundo;

e) Exclusão **(1)** das referências ao "Formulário de Informações Complementares", que deixou de ser obrigatório após alterações introduzidas na ICVM 555; e **(2)** dos valores de movimentação (aplicações, resgates e saldo mínimo de permanência), que já estão disponíveis no site do Distribuidor e na Lâmina de Informações Essenciais; e

f) Renumeração dos artigos, títulos e capítulos.

5. Deliberações: Após os esclarecimentos necessários, os cotistas aprovaram os itens (i) e (ii) da pauta, sendo que a nova versão do Regulamento, anexa, entrará em vigor na data de registro do documento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a partir de 10/9/2020, e no mesmo momento em que o Formulário de Informações Complementares deixará de existir.

6. Encerramento: Encerrados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada por todos.

Laura Zuza Perdigão
Presidente

Rayane Lopes Siqueira
Secretária